



JUCESP PROTOCOLO
2.222.053/19-5



CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 29 dias de outubro de 2019, às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada ("Escritura"); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana ("Fiadores"); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e, (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana ("Cônjuges").

DUESP
27 11 19

Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Larissa Monteiro Araújo e secretariados pelo Sr. André Tavian Campos.

Ordem do dia: Deliberar sobre a: (i) dispensa do dever da Companhia de constituir nova garantia real e consequentemente do dever de alterar a definição de Garantias Reais da Escritura, nos termos da Deliberação (ii) da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de setembro de 2019; (ii) atualização dos percentuais de pagamento da Amortização Programada, em razão da realização de Amortização Extraordinária Obrigatória Ação Declaratória, nos termos da cláusula 6.5 da Escritura, em 10 de outubro de 2019, no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) e (iii) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto, os Debenturistas, pela unanimidade de votos, **aprovaram** as seguintes deliberações:

- (i) autorizar a dispensa (a) da obrigação da Companhia de constituir nova garantia real, conforme Deliberação (ii) da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de setembro de 2019, tendo em vista, nos termos da cláusula 6.5 da Escritura, realização de Amortização Extraordinária Obrigatória Ação Declaratória em 10 de outubro de 2019, no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), até então depositado em juízo no âmbito da Ação Declaratória nº 2007.61.05.001621-7, ajuizada pela Emissora em face da União perante a 7ª Vara Federal de Campinas/SP; e (b) da alteração da definição de Garantias Reais da Escritura.
- (ii) autorizar a atualização dos percentuais de pagamento da Amortização Programada, em razão da realização de Amortização Extraordinária Obrigatória Ação Declaratória, nos termos da cláusula 6.5 da Escritura.

27 11 19

em 10 de outubro de 2019, no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). Em razão da aprovação deste item, a cláusula 5.8.1. da Escritura passará a ter a seguinte redação:

“5.8.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo devida a primeira parcela em 30 de Janeiro de 2018 e as demais no mesmo dia dos meses calendário subsequentes (ou no primeiro Dia Útil subsequente), devida a última parcela na Data de Vencimento, de acordo com os percentuais constantes na tabela abaixo:

p /

5

PROCESSO
27 11 20

<i>Data de Pagamento da Amortização</i>	<i>Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário</i>
30/01/2018	4,2666%
28/02/2018	1,2000%
30/03/2018	7,8666%
30/04/2018	0,6666%
30/05/2018	0,6666%
30/06/2018	0,6666%
30/07/2018	0,6666%
30/08/2018	0,6666%
30/09/2018	0,6666%
30/10/2018	0,6666%
30/11/2018	0,6666%
30/12/2018	0,6666%
30/01/2019	0,8000%
28/02/2019	0,1333%
30/03/2019	0,1334%
30/04/2019	0,1334%
30/05/2019	0,1334%
30/06/2019	0,1334%
30/07/2019	0,1334%
30/08/2019	0,1334%
30/09/2019	0,1334%
30/10/2019	0,4112%
30/11/2019	0,1334%
30/12/2019	0,1334%
30/01/2020	0,1334%
29/02/2020	0,1333%
30/03/2020	0,1333%
30/04/2020	0,5333%
30/05/2020	1,0666%
30/06/2020	1,0666%
30/07/2020	1,0666%
30/08/2020	1,0666%
30/09/2020	1,0666%
30/10/2020	1,0666%
30/11/2020	1,0666%

27 11 20

30/12/2020	1,0666%
30/01/2021	2,4277%
28/02/2021	2,4277%
30/03/2021	2,4277%
30/04/2021	2,4277%
30/05/2021	2,4277%
30/06/2021	2,4277%
30/07/2021	2,4277%
30/08/2021	2,4277%
30/09/2021	2,4277%
30/10/2021	2,4277%
30/11/2021	2,4277%
30/12/2021	2,4277%
30/01/2022	2,4277%
28/02/2022	2,4277%
30/03/2022	2,4277%
30/04/2022	2,4277%
30/05/2022	2,4277%
30/06/2022	2,4277%
30/07/2022	2,4277%
30/08/2022	2,4277%
30/09/2022	2,4277%
30/10/2022	2,4277%
30/11/2022	2,4277%
30/12/2022	2,4303%

- (iii) autorizar que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas no item anterior, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto no item acima, as deliberações não serão interpretadas como renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos intervenientes garantidores e dos intervenientes anuentes, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

JUCESP
27 11 19

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelos fiadores, pelas intervenientes anuentes, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. AA: Presidente: Larissa Monteiro Araújo; Secretário: André Tavian Campos; Companhia: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA: Estevam Boral e Deyse Moreno Antunes; Debenturistas Presentes: Itaú Unibanco S.A., - p.p. Larissa Monteiro Araújo e André Tavian Campos, FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e WESTERN ASSET DINAMICO FIM, WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO, WESTERN ASSET PENSION RF FI CP, WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP, WESTERN ASSET MASTER CREDIT T II FIM CP, - p.p. Adriano Casarotto; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; Interveniente Anuente: Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro; e Cônjuges: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana.

Itupeva, 29 de outubro de 2019.

Presidente:

Larissa

Larissa Monteiro Araújo

LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88

Secretário:

André

André Tavian Campos

ANDRÉ TAVIAN CAMPOS
RG: 43.936.728-1
CPF: 369.239.068-81



609.673/19-1



JUCESP